



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2068, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**

**Art. 1º** A estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Campo Alegre/Alagoas, passa a ser composta pelos seguintes cargos comissionados:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Financeiro;
- III - Assessor de Gabinete;
- IV - Coordenador do Serviço de Abastecimento, Água e Esgoto;
- V - Assessor Administrativo;
- VI - Assessor Técnico.

**Art. 2º** As atribuições dos cargos comissionados do SAAE são as seguintes:

**§ 1º** Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar o SAAE judicial e extrajudicialmente;
- b) Coordenar e supervisionar todas as atividades do SAAE;
- c) Assinar contratos, convênios e outros documentos oficiais;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

**§ 2º** Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Gerir os recursos financeiros do SAAE;
- b) Elaborar e acompanhar a execução do orçamento;
- c) Assinar cheques e ordens de pagamento;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

**§ 3º** Compete aos Assessores de Gabinete:

- a) Assistir diretamente o Diretor Presidente em suas funções;
- b) Preparar e organizar a agenda de compromissos;
- c) Redigir correspondências e documentos oficiais;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

**§ 4º** Compete aos Coordenadores do Serviço de Abastecimento, Água e Esgoto:

- a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de abastecimento de água e esgoto;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- c) Elaborar relatórios técnicos e operacionais;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

§ 5º Compete aos Assessores Administrativos:

- a) Auxiliar na gestão administrativa do SAAE;
- b) Organizar e manter atualizados os arquivos e registros;
- c) Preparar relatórios administrativos;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

§ 6º Compete aos Assessores Técnicos:

- a) Prestar suporte técnico às atividades do SAAE;
- b) Realizar estudos e projetos técnicos;
- c) Acompanhar a execução de obras e serviços;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º** A nomeação e exoneração dos ocupantes dos cargos comissionados do SAAE são de competência do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** A tabela de estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Campo Alegre, contendo a quantidade, nomenclatura e símbolo, fica estabelecida conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** Os cargos comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Campo Alegre serão remunerados conforme a tabela de vencimentos estabelecida no Anexo II desta Lei.

**Art. 6º** Fica instituída a Gratificação de Dedicção Excepcional no âmbito do SAAE, a ser concedida a critério do Diretor Presidente, conforme a necessidade do serviço público, independentemente da natureza jurídica do cargo do servidor beneficiado.

§ 1 A concessão da Gratificação de Dedicção Excepcional dar-se-á por ato do Diretor Presidente da autarquia e não será incorporada à remuneração ou subsídio do servidor para quaisquer efeitos.

§ 2º Para a concessão da gratificação, serão considerados objetivamente os seguintes critérios:

- I – se o servidor for submetido a regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II – se o servidor for designado para o exercício de funções fora da sede do órgão municipal, especialmente para atender demandas de fiscalização ou acompanhamento de atividades institucionais;
- III – se o servidor for designado para exercer funções de chefia ou coordenação;
- IV – se o servidor for designado para compor comissão disciplinar ou sindicante;
- V – se o servidor for designado como pregoeiro ou membro de comissão licitante.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

§3º A gratificação que trata este artigo será concedida a depender do nível de dedicação, nos termos da Tabela Progressiva constante no Anexo III desta lei.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários para a regulamentação da presente lei.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Esta lei passará a vigorar a partir de 20 de dezembro de 2024.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

**Prefeito**

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 17 de dezembro de 2024.

  
**TAMIRIS DOS SANTOS**

**Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento**



## ANEXO I

Tabela da Estrutura administrativa do SAAE

Quantidade	Nomenclatura do cargo	Símbolo
01	Diretor Presidente	CCDP1
02	Assessor Técnico	CC1
01	Diretor Financeiro	CC2
02	Coordenador do Serviço de Abastecimento, Água e Esgoto	CC2
03	Assessor de Gabinete	CC3
03	Assessor Administrativo	CC4

## ANEXO II

Tabela de vencimentos de cargos comissionados do SAAE

Cargo ou função gratificada	Símbolo	Valor
Cargo comissionado	CCP1	R\$ 8.500,00
Cargo comissionado	CC1	R\$ 4.500,00
Cargo comissionado	CC2	R\$ 3.500,00
Cargo comissionado	CC3	R\$ 2.500,00
Cargo comissionado	CC4	R\$ 2.070,00
Função gratificada	FG -1	20%
Função gratificada	FG-2	30%
Função gratificada	FG-3	40%
Função gratificada	FG-4	50%
Função gratificada	FG-5	60%
Função gratificada	FG-6	80%

## ANEXO III

Tabela progressiva de Gratificação de Dedicção Excepcional (GDE)

Nível de Dedicção	Percentual da GDE (%)
Nível 1	20%
Nível 2	40%
Nível 3	60%
Nível 4	80%
Nível 5	100%